



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 038/2021

Autor: Vereadores Erivelto Uliana, Francisco Carlos Foletto, Ivanildo de Almeida Silva e Marcio Antônio Lopes.

Objeto: Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 051/2021, referente ao Projeto de Lei nº 038/2021, que altera a Lei nº 1.382, de 24 de agosto de 2020, que institui o Plano Diretor Municipal de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei nº 038/2021, de autoria dos Ilustres Vereadores Erivelto Uliana, Francisco Carlos Foletto, Ivanildo de Almeida Silva e Marcio Antônio Lopes para fim de Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 051/2021, referente ao Projeto de Lei nº 038/2021, que altera a Lei nº 1.382, de 24 de agosto de 2020, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Venda Nova do Imigrante e deu outras providências.

II – PARECER:

Realizada análise do citado projeto, deliberou a comissão, por maioria de votos, por vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 051/2021, referente ao Projeto de Lei nº 038/2021, que alterou a Lei nº 1.382, de 24 de agosto de 2020, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Venda Nova do Imigrante e deu outras providências, com base nos seguintes argumentos:

1 – Não há obrigatoriedade para que as divisas do zoneamento sejam por ruas ou bairros;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



2 – O simples fato do nome do bairro estar errado não traz nenhum prejuízo de interpretação, uma vez que o zoneamento é definido por mapa e no atual está muito clara a alteração;

3 – A correspondência encaminhada pela empresa Providencia Administradora de Bens Ltda, que foi ratificada pelos proprietários dos lotes na audiência pública realizada, solicitou a alteração do ZRE para ZRN1 com seis pavimentos, sendo que somente o ZRN-ZRN1 prevê 06 pavimentos, sem contar que o ZRN2 prevê lotes de 360m², e o loteamento foi aprovado com lotes de 300m². Por fim, quanto a alteração da ZRE, com o devido respeito, não haverá alteração da medida dos fundos e sim das laterais.

Assim, a vista de tais considerações acima, voto pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 051/2021, referente ao Projeto de Lei nº 038/2021, que altera a Lei nº 1.382, de 24 de agosto de 2020, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Venda Nova do Imigrante a rejeição do veto, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022 anexo.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

**ERIVELTO ULIANA
VEREADOR RELATOR**

III – PARECER DA COMISSÃO:

Ante o exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisar o Projeto de Lei apresentado, decidiram por maioria, acompanhar o voto do Ilustre Relator e opinar pela rejeição do veto na forma apresentada, conforme Projeto de Lei anexo, com voto divergente do Ilustre Secretário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE**

**ERIVELTO ULIANA
RELATOR**

**GILBERTO BRAVIM ZANOLI
SECRETÁRIO**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/2021, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 038/2021, QUE ALTERA A LEI Nº 1.382, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica rejeitado o veto integral apresentado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

**IVANILDO DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE**

**ERIVELTO ULIANA
RELATOR**

**GILBERTO BRAVIM ZANOLI
SECRETÁRIO**

